



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

**LEI Nº. 2.224/2010.**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITAPECERICA - FUMPAC, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Itapecerica, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A concessão desta Contribuição visa cobrir despesas com a restauração do altar - mor da igreja Matriz de São Bento desta cidade, cujos recursos são provenientes do ICMS Cultural.

**Art. 3º** - Após repasse dos recursos, a entidade terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

**Art. 4º** - Para fazer face a despesa mencionada na presente Lei fica aberto o Crédito Especial a seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.13.391.0022.2114.3.3.50.41.00 - Contribuições..... R\$ 75.000,00  
Total do Crédito Especial.....R\$ 75.000,00

**Art. 5º** - Como recursos para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior ficam anuladas parte das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

*“todos participando de um governo para todos”*

PUBLICADO EM:

25 / 03 / 2010



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

02.15.01.13.391.0022.2114.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 48.000,00
02.15.01.13.392.0022.1083.4.4.90.51.02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....	R\$ 6.000,00
02.15.01.13.391.0022.1084.4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público.....	R\$ 6.000,00
02.15.01.13.391.0022.2116.3.3.50.41.00 - Contribuições.....	R\$ 7.000,00
02.15.01.13.391.0022:2117.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.000,00
Total das Anulações.....	R\$ 75.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 24 de março de 2010

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal

